



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3529

Ji-Paraná (RO), 20 de maio de 2021

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
PROCESSO AMT.....	PÁG. 02
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 03
DECRETO.....	PÁG. 03

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2623/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Registros de Preços do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Material Consumo, Filmes Radiográficos Digitais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: R\$ 124.132,50 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Data de Abertura: 07/06/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15204/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2729/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro total de 02 (dois) veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 18.022,56 (dezoito mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). Data de Abertura: 07/06/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15204/2021

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PORTARIA Nº 021/PMJP/GAB/SEMFZ/2021 18 de Maio de 2021.

Concede ao Senhor Marcelo Aparecido de Oliveira,
adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 16 Fica concedido ao Senhor Marcelo Aparecido de Oliveira, CPF nº 107.367.148-80, RG 17000528 SSP/SP, Secretária Municipal de Planejamento, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1-4130/21.

Krgão - Secretaria Municipal de Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Consumo: Ficha 977 R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Krgão - Secretaria Municipal de Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros

Consumo: Ficha 981 R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 26 O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiros do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 36 Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 46 A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 56 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de Maio de 2021.

Diego André Alves

Secretário Municipal de Fazenda

Dec. n. 15020/GAB/PMJP/21

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
www.ji-parana.ro.gov.br

ANEXADA: Documento assinado eletronicamente por DIEGO ANDRÉ ALVES, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FAZENDA, em 19/05/2021 às 12:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 15.151 de 16/04/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2379 e o código verificador 9F2742CF.

Portaria 1 de 18/05/2021, assinada na forma do Decreto nº 15.151/2021 (ID: 2379 e CRC: 9F2742CF).

20/05/2021



Referência: Processo nº 1-4130/2021.

DocId: 2379 v1

Portaria 1 de 18/05/2021, assinada na forma do Decreto nº 15.151/2021 (ID: 2379 e CRC: 9F2742CF).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 010/GAB/SEMEIA/2021

Cria Comissão Especial para conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 023/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-3194/2021, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, em caráter emergencial.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 023/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-3194/2021, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, em caráter emergencial, fica nomeada Comissão Especial.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro:

- Gleibson de Souza Andrade — Assessor Técnico/Engenheiro Ambiental
- André Pereira de Oliveira — Biólogo / Assessor Técnico
- Mario Leonardo Martin Rodriguez — Assistente Administrativo
- José Rocha Santiago — Gerente Administrativo.

Art. 3º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada, atestar os comprovantes e notas fiscais e apresentar parecer para encaminhamento do processo.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico — Bairro Primavera — Ji-Paraná — Rondônia
CEP: 76.011-900 Fone: (69) 3416-4000

PORTARIA Nº 008/GAB/SEMEIA/2021

Altera membro da Comissão Especial para fiscalizar, conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 080/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-4713/2020, cujo objeto é a contratação de Cooperativa de catadores de materiais recicláveis para serviços essenciais continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis no Município de Ji-Paraná – RO.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de fiscalizar, conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 080/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-4713/2020, cujo objeto é a contratação de Cooperativa de catadores de materiais recicláveis para serviços essenciais continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis no Município de Ji-Paraná – RO fica nomeada Comissão Especial.

Art. 2º Esta Comissão doravante ficará com a seguinte Composição, sob a Presidência do primeiro e substitui a comissão nomeada pela portaria nº 004/GAB/SEMEIA/2021:

Gleibson de Souza Andrade — Assessor Técnico/Engenheiro Ambiental
Mario Leonardo Martin Rodriguez — Assistente Administrativo
José Rocha Santiago — Gerente Administrativo
André Pereira de Oliveira — Biólogo

Art. 3º O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos a triagem dos resíduos sólidos no Galpão da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná (COOCAMARJI), seu funcionamento, organização, uso de EPIs e demais normas de saúde do trabalhador, assim como acompanhar a prestação dos serviços nas ruas, nos Ecopontos e nos condomínios conveniados na

coleta seletiva de materiais, e ainda a destinação do rejeito no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Conferir os pesos, certificar notas, e relatórios de pesagem. Atentando para as normas estipuladas no Contrato.

Art. 4º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada e apresentar termo de acompanhamento e fiscalização para encaminhamento do processo.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021

PORTARIA Nº 009/GAB/SEMEIA/2021

Altera membro da Comissão Especial para conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 018/PGM/PMJP/2017 e Processo nº 1-1650/2016, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, secretária municipal de meio ambiente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 018/PGM/PMJP/2017 e Processo nº 1-1650/2016, cujo objeto contratado é a prestação de serviços públicos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, fica nomeada Comissão Especial.

Art. 2º Esta Comissão doravante ficará com a seguinte Composição, sob a Presidência do primeiro e substitui a comissão nomeada pela portaria nº 001/GAB/SEMEIA/2021:

- Gleibson de Souza Andrade — Assessor Técnico/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
- André Pereira de Oliveira — Assessor Técnico
- Mario Leonardo Martin Rodriguez — Assistente de Patrimônio
- José Rocha Santiago — Assessor Especial Nível III

Art. 3º A comissão irá analisar o relatório mensal da contratada, atestar os comprovantes e notas fiscais e apresentar parecer para encaminhamento do processo.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 19 de maio de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA Nº 011/GAB/SEMEIA/2021

Substituí membro para atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 018/PGM/PMJP/2017 e Processo nº 1-1650/2016, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, secretária municipal de meio ambiente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 018/PGM/PMJP/2017 e Processo nº 1-1650/2016, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto contratado, que é a prestação de serviços públicos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, uma vez que a gestão e a fiscalização são necessárias para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 2º Designar a servidora JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, fiscal ambiental, cadastro 12371 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art. 3º Designar o servidor CARYNE FERREIRA RAMOS, Engenheira Sanitarista e Ambiental, Assessora Técnica da Semeia, cadastro 95.664 para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhista e social.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 19 de maio de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA Nº 012/GAB/SEMEIA/2021

Designa servidores para atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 023/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-3194/2021, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, em caráter emergencial.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 023/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-3194/2021, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto contrato que é prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, em caráter emergencial, uma vez que a gestão e a fiscalização são necessárias para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 2º Designar a servidora JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, fiscal ambiental, cadastro 12371 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art. 3º Designar a servidora CARYNE FERREIRA RAMOS, Eng.

Ambiental e Sanitarista, Assessora Técnica da Semeia, cadastro 95.664 para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas e sociais.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021

**PORTARIA N. 021/GAB/PM/JP/2021
20 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora Soleni Reginalda da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dos artigos 68 e 98 da Lei Municipal n. 1405/2005, e **Considerando** o teor do memorando n. 028/GAB/PM/JP/2019 08-01-2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Soleni Reginalda da Silva**, Digitadora, cadastro 10957, relativo ao exercício de 2017/2018, que será usufruído no período de 20/05/2021 à 03/06/2021, com retorno ao serviço no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga à referida servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 20 dias do mês de maio de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/PM/JP/GAB/SEMEIA/2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021;

Determina:

I - O início da execução dos serviços acima mencionados, conforme contrato nº./PGM/PMJP/2021 e Processo Administrativo nº. 1-3194/2021 a partir de **19/05/2021**.

II - A empresa **RLP - RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**, deverá iniciar a execução serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o Aterro Sanitário em uma quantidade estimada aproximadamente em 2.200 toneladas/mês.

**Publique – se,
Cumpra – se.**

Ji-Paraná, 18 de maio de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO AMT



PROCESSO Nº 1-4167/2021

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
ASSUNTO: Aquisição de Água Mineral.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Termo de Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº. 15.749.688/0001-84** no valor de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

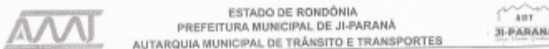
Ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2021.

Wellington Dias dos Santos
Presidente da AMT
Decreto nº 15154/GAB/PM/JP/2021.

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Causa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com



TERMO DE DISPENSA Nº 02/2021.

Processo Administrativo: 1-4167/2021.

Objeto: Aquisição Água Mineral.

Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: R\$ 390,00

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Aquisição de Água Mineral Galão de 20 (vinte) litros, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender às necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois esta devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas, e nota de reserva orçamentária.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento às exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificadas as Empresas:

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº. 15.749.688/0001-84, R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), que se seguiu vencedora de todos os itens dos itens do Termo de Referência.

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 19 de maio de 2021.

Wellington Dias dos Santos
Presidente da AMT
Dec. nº 15154/GAB/PM/JP/2021.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procurador-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Antônio Marcos dos Santos
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

DECISÃO DO PREFEITO**PROCESSO 1-3975/2021**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de tubo de concreto – FCK, para obras e serviços de pavimentação e drenagem do programa de governo POEIRA ZERO

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de tubo de concreto-FCK para obras e serviços de pavimentação e drenagem do programa de governo POEIRA ZERO, conforme Termo de Referência de fls. 06/25 e seus anexos

Após os trâmites de praxe, a Controladoria Geral de Preços (CGP) apresenta a somatória dos valores perfaz o montante de R\$ 85.561.720,00 (oitenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil setecentos e vinte reais) conforme Despacho n. 00238/CGP/2021, fls. 135.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o prosseguimento do feito, com aquisição mediante Sistema de Registro de Preços**, devendo o certamente licitatório ser realizado de acordo com a modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 7892/2013.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2021.

ISAU FONSECA
 Prefeito

DECRETO**DECRETO N. 15391/GAB/PM/JP/2021
 20 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Retorno às Aulas (P.R.A./2021) e das Medidas de Higienização e Prevenção de Combate ao Coronavírus (COVID-19) no transporte escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n.106/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o Plano de Retorno às Aulas (P.R.A./2021) e as Medidas de Higienização e Prevenção de Combate ao Coronavírus (COVID-19) no transporte escolar elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Os documentos aprovados no *caput* visam orientar a elaboração e formatação do Calendário Escolar/2021 de cada escola municipal atendendo as suas peculiaridades locais, dado aos cuidados sanitários advindo do Coronavírus (COVID-19) e a obrigatoriedade do cumprimento mínimo dos 200 (duzentos) dias letivos e as 800 (oitocentas) horas no ano letivo escolar, de acordo com a LDB/1996.

Art. 2º São anexos do presente decreto:

I – Plano de Retorno às Aulas – P.R.A./2021;

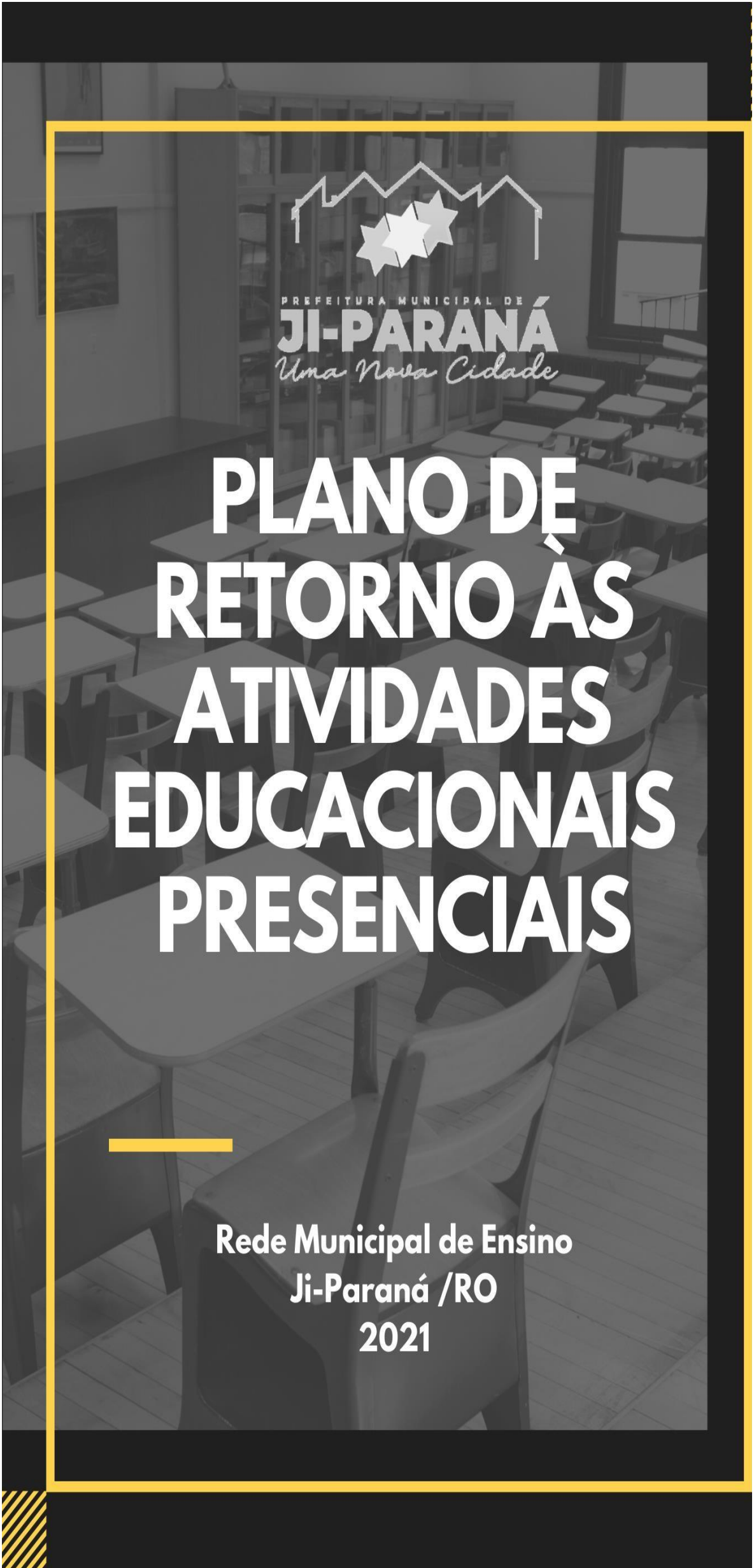
II – Protocolo de Medidas de higienização e prevenção no combate ao novo Coronavírus (COVID-19) – Transporte Escolar.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 13678/GAB/PM/JP/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

ISAU FONSECA
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS

**Rede Municipal de Ensino
 Ji-Paraná /RO
 2021**



Plano de Retorno às atividades Educacionais

Rede Municipal de Ensino Ji-
Paraná/RO

APRESENTAÇÃO

Diante do cenário de Pandemia representado pela COVID-19, as instituições governamentais, assim como entidades de classes ligadas às questões de educação e saúde têm se empenhado para estabelecer protocolos e ações que venham minimizar esses impactos, assim como prevenir e combater a doença.

A Secretaria Municipal de Educação adotou uma série de medidas, dentre elas, a adoção de aulas remotas e Kit de alimentação escolar.

O presente documento materializa uma consolidação de esforços individuais e coletivos, em que a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com órgãos e entidades públicas e privadas apresenta diretrizes para o retorno às aulas presenciais. Esta Proposta é preliminar e, por isso, não exaure todos os pontos, mas busca iniciar o processo de amadurecimento para um retorno seguro às atividades presenciais.

Ficha Técnica



Prefeito
Isaú Fonseca

Secretário de Educação
Jeferson Lima Barbosa

Superintendente Geral
Uanderson Gonçalves Oliveira

Superintendente Econômico
Rangel Gomes Damacena

Superintendente de Ensino
Mírian dos Santos Camargo

Superintendente de Gestão
Rosineide Marcolino Ferreira

Superintendente de Administração
Valéria Luciane Novais Alexandre

Superintendente Geral de Apoio Técnico
José Benoá de Melo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a **Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Considerando a **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o **Decreto Estadual nº 24.871**, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências.

Considerando a **Medida Provisória nº 934**, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020.

Considerando o **Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020**, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Ji-Paraná decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o **Decreto n. 12560/GAB/PMJP/2020**, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

Considerando a **Orientação n. 001/GAB/SEMED/2020**, aprovada pela **Resolução 113 CME/PMJP/RO**, que orienta a possibilidade de oferta de atividades remotas, enquanto perdurar o período de Pandemia;

Considerando a **Lei n. 14.040**, de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Considerando o **Parecer CNE nº 05/2020**, de 28 de abril de 2020, e **Resolução 114/CME/PMJP/RO** que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de

atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19; e

Considerando **Decreto n. 13413/GAB/PM/JP/2020**, que prorroga a suspensão das atividades educacionais em todas as Instituições de Ensino até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o **Decreto n. 13.806/GAB/PM/JP/2021**, Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19, e das outras providências.

Considerando ainda **Portaria n. 056/GAB/SEMED/2021**, onde nomeia comissão para analisar Plano de Retorno às atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino em Ji-Paraná/RO elaborado pela gestão anterior, fazendo atualizações enquadradas na realidade atual do ano em curso.

O Município de Ji-Paraná apresenta o presente Plano de retorno às atividades escolares presenciais para o ano letivo de 2021, visando subsidiar de forma eficiente e eficaz os gestores das unidades de educação quanto ao retorno das atividades presenciais, de modo a garantir aos estudantes da rede pública municipal nos diversos níveis, etapas e modalidades da educação básica as aprendizagens essenciais, considerando os objetos de conhecimento dispostos nas propostas curriculares vigentes.

UM MOMENTO HISTÓRICO

O mundo vivencia uma experiência ímpar. No dia 20 de março de 2020 o Presidente da República decretou **Estado de Calamidade Pública** em função da **Pandemia do Coronavírus - Covid-19**.

A pandemia rapidamente se alastrou pelo país chegando a Rondônia no dia 20 de março de 2020, quando o Governador, por meio do Decreto n. 24.887, declarou calamidade pública no Estado de Rondônia.

A priori, defendendo a concepção de uma educação de contato, interativa, fundamentada na Base Nacional Comum Curricular e esperançoso por um retorno breve às atividades educacionais presenciais, a Secretaria Municipal de Educação optou por conceder 15(quinze) dias de férias aos professores e aguardar novo posicionamento das autoridades de saúde.

No entanto, estendendo-se a suspensão, iniciamos um processo de construção de propostas que nos ajudariam manter a qualidade educacional da rede diante do retorno, ao mesmo tempo em que possibilitaria o cumprimento dos 200(duzentos) dias e das 800(oitocentas) horas letivas, os quais, embora já se cogitasse a possibilidade de cumprimento somente das 800(oitocentas) horas, nos recusávamos a abrir mão naquele momento.

Diante disso, a Secretária Municipal de Educação na ocasião, emitiu a Portaria n. 040/GAB/SEMED/2020, de 01 de abril de 2020, constituindo uma equipe para reorganizar o Calendário, estudar e adequar a minuta do Projeto Educajipa apresentada por ela. Após ampla discussão e adequação às peculiaridades da rede, o projeto foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para aprovação.

O projeto **Educajipa** foi organizado tendo como fundamento a Pedagogia da alternância, apresentando a proposta de desenvolvimento de um Plano de Ações que atendesse as peculiaridades de cada Instituição de Ensino, referenciados pelo Calendário Escolar proposto pela Secretaria, por meio de projetos investigativos e temas geradores desenvolvidos nas sessões, estadas e jornadas ampliadas, ao mesmo tempo em que a instituição realizaria momentos contínuos de formação com as famílias a fim de que, em conjunto, escola e comunidade fossem possíveis a oferta de uma educação de qualidade e a garantia dos direitos de aprendizagem do estudante. O **Projeto Educajipa**, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação por meio da Resolução n. 112/2020-CME/PMJP/RO, de 20 de abril de 2020, foi organizado para ser implantado e implementado após a pandemia.

Considerando a continuidade da suspensão das atividades educacionais presenciais e a emissão do Parecer n. 005 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020, a equipe técnica desta Secretaria passou a preocupar-se em estruturar uma forma de atendimento a fim de manter o vínculo entre escola e estudante, dar continuidade ao processo de aprendizagem, não permitir retrocessos e alcançar os discentes em sua totalidade.

O diagnóstico da rede levantou alguns desafios a serem mitigados: Como atender os estudantes remotamente? Qual o procedimento a ser adotada para os estudantes que não têm acesso a internet, cujo resultado da enquete realizada apontou um percentual de 47%? Como acompanhar o desenvolvimento das atividades a fim de perceber os avanços e superar as dificuldades apresentadas pelos estudantes? Como proceder com a atividade de retorno? Como realizar a formação continuada e acompanhamento do planejamento do professor de forma remota? Como proceder com os profissionais do quadro de risco? Como resolver a falta de equipamento apropriado? Enfim, foram inúmeras as situações que a equipe precisou replanejar e readaptar em um contexto nunca vivido antes, um contexto de desafios diários.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação, objetivando garantir a continuidade do processo de aprendizagem do estudante, passou a disponibilizar as atividades remotas nos termos do Parecer do Conselho Nacional de Educação, CNE/CP N. 5/2020 de 28 de abril de 2020, o qual estabeleceu as **atividades remotas** como uma das possibilidades de cômputo de horas aulas, desde que mediante o uso de material elaborado pelo professor responsável pela turma, em conformidade

com a Proposta Pedagógica e adaptada à situação emergencial.

A equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO construiu as Orientações n. 001/GAB/ SEMED/2020, de 18 de maio de 2020, aprovada pela Resolução n. 113/2020-CME/PMJP/2020, de 05 de junho de 2020, estabelecendo as diretrizes que apontam a forma como deveria ser pensado o planejamento, o acompanhamento ao estudante e às famílias e o que considerarnas peculiaridades de cada etapa.

Considerando o momento peculiar e imprevisível da pandemia, visando uma tomada de decisão empírica e fundamentada nas normas, as Orientações previram o cômputo mínimo de 50% da carga horária diária das atividades pedagógicas não presenciais realizadas, dando à Secretaria a liberdade de, após avaliar o alcance das atividades e a qualidade do desenvolvimento das ações, estabelecer o percentual adequado para o cômputo da carga horária, no período em que persistir as restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares.

A fim de traçar estratégias para mitigar as condições heterogêneas de acesso à internet, orientamos que os professores considerassem:

- a. a diversificação das experiências de aprendizagem, que podem, inclusive, apoiar na criação de uma rotina positiva;
- b. a oferta de orientações e cronogramas de atividades às famílias;

É válido ressaltar que a fim de se criar condições de oferecer o apoio necessário às peculiaridades das instituições e dos profissionais, em especial ao corpo docente, a equipe técnica se dividiu e estabeleceu responsáveis específicos para o acompanhamento e monitoramento das ações pedagógicas, implantação e implementação das atividades remotas e das plataformas de acesso, bem como da formação docente, ficando desta forma distribuída:

Instituições	Técnicos responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> • EMEEIEF Almir Zandonadi • EMEIEF Celso Augusto Rocco • EMEIEF Professora Maria Antônia • EMEF Moisés Umbelino Gomes • CMEI Olívia Heiderich de Brito 	<p>Adriana Martinelli Roseli Guzen Maria CecíliaCorrea</p>
<ul style="list-style-type: none"> • CMEIEF Profª Dinalmir F. B. de Lisboa • EMEIEF Jandinei Cella • CMEI Nelson Dias • CMEIEF Parque dos Pioneiros 	<p>Alessandra Baldissera Alex Francisco Batista</p>
<ul style="list-style-type: none"> • CMEI Ariel Vieira Hilgert • CEI Cantinho do Céu • EMEIEF Jamil Vilas Boas • CMEI Primavera • CMEIEF Ruth Rocha 	<p>Mírian dos SantosEdimaura Bonfim</p>
<ul style="list-style-type: none"> • CEI Grilo Falante • CMEIEF Mário David Andrezza • CMEIEF Menino Jesus • CMEI Pedro Gonçalves • CMEI Zilda Arns 	<p>Alessandro SérgioRoseli Guzen</p>
<ul style="list-style-type: none"> • CMEIEF Adão Valdir Lamota • CMEI Felipe A. A. de Souza • CMEI Nosso Lar • CMEI Marcelino Calegário • CMEI Miriam Trajano Lopes 	<p>Jaqueline Custódio Karine Teixeira Crisoni Dalila Maitê R. Sena</p>
<ul style="list-style-type: none"> • EMEF Antônio Prado • EMEIEF Ulisses M. P. de Pontes • EMEF Tupi 	<p>Mireni dos Santos Alves Rosineide M. Ferreira</p>
<ul style="list-style-type: none"> • EMEF Nova Aliança • EMEIEF Bárbara Heliodora • EMEIEF Professor Edson Lopes EMEIEFPaulo Freire 	<p>Jaqueline CustódioMirian dos Santos Adriana Martinelli Alessandro Sérgio</p>
<ul style="list-style-type: none"> • EMEIEF Irineu Dresch • EMEF Pérola 	

TABELA 1 – Fonte: Superintendência de Ensino da SecretariaMunicipal de Educação.

DO OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, por meio deste instrumento, estabelece os critérios a serem observados durante o período de paralização e para o retorno das atividades educacionais presenciais, paralisadas em função da pandemia do Covid-19, observando as peculiaridades de cada Etapa de Ensino que oferta, sendo: Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª série – anual e de 5ª a 8ª série – seriado, as normas e orientações de saúde e dos órgãos educacionais concernentes ao momento vigente de pandemia do Covid-19 e o contexto em que cada instituição está inserida.

Diante do fato de que a disseminação do novo coronavírus não ocorra da mesma forma em todas as Regiões e Municípios são de suma importância uma análise de contexto da realidade local no que se refere ao desenvolvimento da pandemia a fim de definir o momento propício e seguro aos estudantes, comunidades e profissionais para o retorno das atividades educacionais presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Assim, considerando a complexidade de medidas a serem implementadas, a Secretaria Municipal de Educação ampliou o leque de discussões para além dos técnicos e profissionais da educação municipal, envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde (equipe epidemiológica), o Conselho Tutelar (representantes do 1º e 2º Distrito, a Coordenadoria Regional de Educação (Ensino Fundamental, Educação Indígena e Ensino Médio do Campo – Parceria do Transporte Escolar) e o Conselho Municipal de Educação, emitindo a Portaria n. 062/GAB/SEMED/2020, 17 de julho de 2020, a fim de, conjuntamente, elaborar um Plano de Retorno que atendesse as peculiaridades da rede, que explicitasse a criação de uma cultura institucional de valorização da vida e de adoção de medidas protetivas, sem no entanto, deixar de cumprir a função social da escola de promoção de saberes e com ações alinhadas às da Rede Estadual, como expressão da parceria entre os entes federados.

Matrículas

Nº	Instituições	AEE	Creche	Pré-Esc.	1ª ao5ª ano	6ª ao9ª ano	EJA	TOTAL
01	CMEI Olívia H. de Brito	---	---	179	---	---	---	179
02	CMEI Primavera	---	---	64	---	---	---	64
03	CMEI Nelson Dias	---	---	282	---	---	---	282
04	CMEI Mário DavidAndrezza	---	48	293	---	---	---	341
05	CMEI Prof. Miriam Trajano Lopes	---	---	204	---	---	---	204
06	CMEI Marcelino Calegário	---	15	95	---	---	---	110
07	CMEI Zilda Arns	---	31	72	---	---	---	103
08	CMEI Pedro Gonçalves	---	---	194	---	---	---	194
09	CMEI Nosso Lar	---	54	107	---	---	---	161
10	CMEIEF Ariel Vieira Hilgert	---	83	104	---	---	---	187
11	CMEIEF Felipe Anselmo Abreu	---	31	141	---	---	---	172
12	CEI Cantinho do Céu (Conveniada)	---	178	272	---	---	---	450
13	CEI Divina Providência (Conveniada)	---	180	---	---	---	---	180
14	CMEIEF Prof. Maria Antonia	17	---	---	381	---	---	381
15	CMEIEF Parque dosPioneiros	---	---	---	375	---	---	375
16	CMEIEF Menino Jesus	---	---	---	351	---	---	351
17	CMEIEF Ruth Rocha	---	---	---	669	---	169	838
18	EMEF Moisés Umbelino Gomes	---	---	---	410	---	43	453
19	EMEIEF Dinalmir F. B. de Lisboa	---	---	185	199	---	---	384
20	EMEIEF Jandinei Cella	14	---	---	394	---	---	394
21	EMEIEF Adão Valdir Lamota	---	---	---	400	---	---	400
22	EMEIEF Prof. Almir Zandonadi	13	---	---	198	---	---	198
23	EMEIEF Jamil Vilas Boas	---	---	---	75	---	---	75
24	EMEIEF Prof. Celso Augusto Rocco	16	---	23	129	---	---	152
25	EMEIEF Paulo Freire	---	---	10	70	133	---	143
26	EMEIEF Irineu Antônio Dresch	---	---	13	75	209	---	222
27	EMEIEF Prof. Edson Lopes	---	---	10	52	118	---	128
28	EMEIEF Ulisses M. P. de Pontes	10	---	79	101	232	---	311
29	EMEIEF Bárbara Heliodora	---	---	8	31	73	---	81
30	EMEIEF Antônio Prado	---	---	15	40	97	---	112
31	EMEF Pérola	---	---	---	25	57	---	57
32	EMEF Nova Aliança	---	---	---	30	74	---	74
33	EMEF Tupi	---	---	---	40	---	---	40
34	Centro de Autismo	60	---	---	---	---	---	60

TOTAL GERAL	130	620	2350	4045	569	212	7926
--------------------	------------	------------	-------------	-------------	------------	------------	-------------

TABELA 2 – Fonte: Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Estudantes Atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais por meio de Convênio com o Município de Ji-Paraná/RO.	83
Estudantes atendidos pela Universidade Aberta do Brasil (Pedagogia: 50 / Formação Pedagógica: 40 / Letras: 30 / Especialização Gestão em Saúde: 40 / Administração: 05)	65

TABELA 3 – Fonte: Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

PROCEDIMENTOS DE RETORNO

O retorno às atividades educacionais presenciais deverá seguir a organização progressiva abaixo elencada e as orientações das autoridades sanitárias do Estado e do Município, sendo necessário que o Município se encontre pelo menos 14 (quatorze) dias na fase 04 (quatro), conforme estabelecido pelo Decreto Governamental nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

O atendimento dos estudantes será organizado em uma **escala semanal** de acordo com o número de estudantes de cada sala, com oferta de ensino **presencial não presencial (híbrida)**, ou seja, Grupo 1 com atividade presencial, enquanto o Grupo 2 será atendido com atividades remotas. Na semana seguinte, deve-se fazer o revezamento do atendimento, mantendo esta organização enquanto perdurar a pandemia.

A progressão do atendimento presencial iniciará com os estudantes de 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos e, posteriormente o 4º, 3º, 2º e 1º ano do Ensino Fundamental, gradativamente, e, por último, a Educação Infantil e os estudantes com deficiência, conforme abaixo demonstrado:



A ORGANIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS

Assim, visando garantir que o retorno das atividades educacionais presenciais aconteçam a maior segurança possível aos profissionais, estudantes e comunidade em geral, a Secretaria Municipal de Educação, organizou-o em três Dimensões de Atuação:

Dimensão 1 - Protocolos de Segurança: refere-se a garantia da integridade física, emocional e psicológica dos profissionais e dos estudantes, envolvendo protocolos sanitários e de saúde, tais como: uso de equipamentos de proteção individual; higienização pessoal e de espaços, mobiliários, materiais pedagógicos e brinquedos; preparo e distribuição de alimentos, bem como a organização dos momentos de refeição; descarte de lixo; ações de acolhimento e de escuta ativa, entre outras ações organizacionais e de proteção à saúde fundamentadas nas orientações dos órgãos competentes de saúde.

Dimensão 2 - Organização administrativa: diz respeito a proporcionar condições de infraestrutura adequada, tanto no que se refere a espaços e materiais de higiene pessoal e limpeza, quanto de quantitativo suficiente de profissionais para realização dos protocolos sanitários. Refere-se ainda aos registros de escrituração escolar, organização do Calendário Letivo, assim como a busca ativa dos estudantes e o acompanhamento de seu desenvolvimento educacional.

Dimensão 3 - Organização do Trabalho Pedagógico: está relacionado à flexibilização do currículo para o ano em questão, definição de objetos de conhecimento (conteúdos) e habilidades estruturantes para os estudantes cursarem nas atividades remotas ou no próximo ano letivo, no caso de inconclusão do currículo deste ano letivo; formação continuada no modelo online e preparação dos professores e demais profissionais tanto para a oferta das atividades remotas quanto para o retorno das atividades presenciais; organização das propostas de avaliações diagnósticas e periódicas do processo de ensino e aprendizagem para planejamento de ações; elaboração de propostas de recuperação das aprendizagens; reinvenção de estratégias metodológicas que permitam a interação, apesar do distanciamento social, a qualificação e intensificação da comunicação com o estudante e com a família.

DOS PROTOCOLOS A SEREM OBSERVADOS POR TODAS AS ETAPAS

As orientações apresentadas a seguir devem ser observadas por todas as etapas de ensino, considerando-se as especificidades de sua oferta.

Protocolos de Segurança

- 1 - Retomar o atendimento presencial quando os índices de contágio e óbitos

estiverem na curva descendente e em consonância com as orientações da Organização Mundial de Saúde

- OMS e das autoridades sanitárias locais, considerando que as crianças e os adolescentes são vetores potenciais de contágio.

2 - Retomar as atividades presenciais pelos estudantes do Ensino Fundamental do 5ª ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, por terem maior capacidade de seguirem os protocolos sanitários de higienização e de distanciamento social, bem como para os comitês que acompanham o desenvolvimento da pandemia terem tempo hábil para avaliarem o impacto do retorno nos índices de contaminação e, gradativamente, os demais.

3 - Organizar e distribuir as crianças e os estudantes ao longo da semana/mês (escalonamento de frequência na instituição escolar) para diminuir aglomeração de pessoas em um mesmo espaço, observando as orientações da saúde sobre esse quantitativo e odistanciamento mínimo necessário.

4 - Reorganizar os espaços internos da instituição escolar de forma que possibilite o distanciamento social (sala de aula, refeitório, pátio...).

5 - Mapear as áreas abertas na instituição escolar e que possam ser utilizadas para ampliar os espaços e comportar grupos menores de estudantes (quadra, pátio, parque, horta, área verde etc.), bem como em seu entorno (parques, praças, clubes, igrejas etc.) seguindo-se rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos.

6 - Estabelecer protocolos de higienização de mãos, espaços, mobiliários e superfícies da escola de acordo com orientações da Saúde/Vigilância Sanitária e a organização funcional administrativa da instituição.

7 - Garantir que a higienização dos banheiros ocorra com frequência, assim como a remoção e o armazenamento frequente do lixo, seguindo as recomendações sanitárias.

8 - Definir protocolos de higienização de entrada, preparação, consumo de alimentos e descarte de lixo.

9 - Articular com a Secretaria Municipal de Saúde a fim de testar, sempre que possível, os profissionais, para verificar se estão contaminados pela Covid-19;

10 - Os profissionais que apresentarem sintomas, sinalizando algum problema de saúde, devem ficar de quarentena, conforme o prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde. No caso de professores, os estudantes de sua turma também devem permanecer em quarentena, sendo atendidos por meio de atividades remotas.

11 - Orientar as famílias ou responsáveis a não levar as crianças e os estudantes para a instituição escolar caso apresentem sintomas, como: febre, falta de ar, tosse, diarreia, vômito, bem como comunicar a instituição caso algum familiar teste positivo para a

Covid-19, para que o atendimento à criança e ao estudante seja suspenso no período de quarentena ou, em sendo viável, de acordo com a condição de saúde do estudante, realizar as atividades de forma remota.

12 - Os profissionais devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) recomendados pelas notas técnicas das autoridades sanitárias e que garantam sua segurança, das crianças e dos estudantes.

13 - Observar os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias locais, estaduais e nacionais, a serem seguidos, caso alguma criança e/ou profissional teste positivo.

14 - Observar os protocolos específicos para as crianças, os estudantes e os profissionais que utilizam transporte escolar, com ênfase nos protocolos de higienização diária dos veículos e no uso do álcool em gel 70% pelos estudantes todas as vezes que adentrarem o veículo.

15 - Estabelecer parceria com órgãos da Saúde, Faculdades, Universidades e Instituições parceiras para atendimento psicológico às crianças, às famílias, aos estudantes e aos profissionais que apresentarem essa necessidade, intensificando as ações do Núcleo de Orientação Educacional e dos Orientadores Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

16 - Organizar a jornada diária das instituições de tempo integral, em parceria com o técnico da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento da Instituição, bem como as possibilidades da carga horária de atendimento e o número de crianças por período e sala, a fim de organizar o escalonamento dos grupos de forma estável e que se garanta o estabelecimento dos vínculos afetivos e a rotina da criança, imprescindíveis nesta faixa etária.

17 - Reorganizar a entrada e saída das crianças, propondo horários alternados, escalonando a chegada e a saída de cada turma com intervalos de 05(cinco) à 10(dez) minutos, por exemplo, para se evitar aglomerações.

18 - Garantir a manutenção contínua dos ar condicionados, utilizando-os somente nos dias de calor intenso e, mesmo nestes períodos, mantê-los ligados por, no máximo, 02(duas) horas, dando preferência pela utilização máxima dos ambientes externos e para o uso de salas arejadas, mantendo as janelas e as portas abertas.

19 - Organizar as atividades na instituição escolar para não haver nenhum tipo de aglomeração. As reuniões devem ser feitas em espaços externos e com grupos menores de pessoas e, se for o caso, intercalar os grupos.

20 - Higienizar as superfícies de todo o mobiliário das salas/ agrupamentos, refeitórios e outros espaços usados pelas crianças. Limpar pequenos objetos, conforme recomendações da Saúde, borrifando, inclusive, produtos de higiene nas paredes das salas.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Considerando que o risco de contágio é maior no atendimento da faixa etária de crianças de 0 a 5 anos, em função dos aspectos comportamentais inerentes a esta faixa etária, além dos aspectos acima apresentados, deve-se observar:

Protocolos de Segurança

1. Articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, na forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados;
2. Estudar e aplicar os protocolos sanitários que forem estabelecidos de forma específica para as crianças de 0 a 5 anos de idade (troca de fraldas, banho, alimentação, higienização de espaços e superfícies etc.).
3. Todas as crianças devem usar máscara, exceto durante o sono e as de até dois anos pelo risco de sufocamento.
4. Na troca de fraldas deve haver cuidado redobrado com a higiene da superfície e das mãos antes e após. O descarte de fraldas deve ser imediato e para longedo ambiente onde há circulação de pessoas.
5. O banho deve ser evitado por causa da dificuldade para manter as toalhas em local arejado para secar e sem encostar uma na outra.
6. Pensar, em conjunto com a família e equipe, soluções para os casos em que a criança tenha dificuldades em usar a máscara.
7. O contato físico entre adultos e crianças, indispensável ao cuidado dessa faixa etária (troca de fraldas, pegar no colo quando chora, dar banho, limpar o nariz, ajudar a usar o vaso sanitário, organizar o sono, auxiliar no momento das refeições, etc.) pode favorecer a transmissão do vírus, devendo ser executado com um rigoroso protocolo de higiene.
8. Manter a logística de armazenamento dos objetos de higiene pessoal das crianças separados.
9. Na hora da sesta, deve-se utilizar 01(um) colchão ou 01(um) tatame para cada criança e garantir sempre o uso do mesmo, separando uns dos outros mantendo a posição dos pés e das cabeças alternadas, respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros. Crianças não podem usar máscara durante o sono.

Protocolos Administrativos

A Instituição deve construir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência de Administração, um plano de contingência e a reorganização do orçamento de modo a viabilizar as orientações a seguir:

1 - Propor ações institucionais que qualifiquem os cuidados físicos e pessoais para se preservar a saúde física de todos (adultos e crianças).

2 - Estabelecer, por iniciativa da Equipe gestora e, em parceria com o Núcleo de Orientação Educacional da Secretaria Municipal de Educação, diálogo e acompanhamento constante com os profissionais, para que consigam lidar com seus sentimentos, incluindo seus medos, de forma a não comprometer a relação afetiva com as crianças e o atendimento de suas necessidades, com vistas ao seu desenvolvimento emocional saudável.

3 - Propiciar encontros *online* com todos os profissionais, garantindo a manutenção do vínculo e o sentimento de pertencimento ao coletivo da instituição escolar antes do retorno ao atendimento presencial.

4 - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme protocolo estabelecido pela Saúde, de forma a manter a quantidade necessária e complementar o quantitativo recebido pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE), nos termos da Lei nº 3284/2019, de 07 de novembro de 2019.

5 - Instalação de dispensers com álcool em gel 70% na entrada da instituição e para o acesso a todos os ambientes das instituições: salas de aula, banheiros, cozinha, espaços externos (pátios, corredores etc) e outros espaços da instituição, devendo-se ainda providenciar a disponibilização de sabonete líquido e toalhas descartáveis nos banheiros para higienização das mãos.

6 - Adequar a razão adulto-criança e a metragem de distância entre as crianças, nos termos das normas vigentes nesse contexto de pandemia, bem como a disponibilização dos mobiliários nos espaços, observando as especificidades da Educação Infantil e da faixa etária atendida.

7 - Observar os protocolos de segurança estabelecidos pelas autoridades de saúde para os casos de estudantes e profissionais que se enquadram no grupo de risco.

8 - Organizar formações continuadas no âmbito da secretaria e das instituições de ensino para os profissionais com foco na apropriação dos protocolos sanitários, bem como planejar o retorno das crianças e dos estudantes às atividades pedagógicas presenciais, observando o cumprimento das horas estabelecidas pelos órgãos competentes. Essa carga horária pode ser cumprida de forma presencial após o período da pandemia ou com atividades pedagógicas não presenciais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros), por meio de programas de televisão ou rádio, pela adoção de material didático impresso com orientações

pedagógicas disponibilizadas aos estudantes e às suas famílias ou responsáveis e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios nos materiais didáticos indicados.

9 - Reorganizar o calendário escolar considerando o número de servidores para o trabalho nos múltiplos espaços, com agrupamentos menores, de acordo com a realidade local, o desenvolvimento da pandemia, as orientações do Ministério da Educação, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e órgãos afins.

10 - Organizar as atividades na instituição escolar para não haver nenhum tipo de aglomeração. As reuniões devem ser feitas em espaços externos e com grupos menores de pessoas e, se for o caso, intercalar os grupos.

11 - Efetuar o registro das ações observando os instrumentos específicos de escrituração escolares orientados pela Secretaria Municipal de Educação quanto à frequência dos estudantes nos diários e objetos de conhecimento/conteúdos trabalhados, declarações de matrícula, frequência, transferência, histórico e certificado escolar, entre outros que se fizerem necessários.

12 - Oferecer, manter e qualificar o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes matriculados na instituição escolar e que, por situações diversas, seja necessária a manutenção das atividades remotas, realizando a busca ativa no caso daqueles que não retornarem.

13 - Considerando levantamento efetuado dos profissionais, das crianças e dos estudantes que se enquadram em grupo de risco e que não podem retomar as atividades nesse início, definir, em conjunto com a Superintendência de Gestão e o técnico da Secretaria responsável pelo acompanhamento pedagógico da Instituição quais serão os procedimentos nesses casos.

14 - Acompanhar casos de crianças que não retornarem para verificar os motivos e auxiliar as famílias ou responsáveis no que for necessário ao processo de retorno, de forma intersetorial, com a Saúde, a Assistência Social e o Conselho Tutelar, principalmente nos casos das crianças que estão em situação vulnerável.

15 - Deixar a retomada do atendimento presencial opcional, respeitando as famílias que não se sentem seguras para levar as crianças enquanto a pandemia não for controlada ou a vacina disponibilizada em larga escala, mantendo o atendimento deste estudante por meio das atividades remotas.

16 - Higienizar as mãos com álcool em gel 70% e os calçados na entrada da instituição escolar, utilizando tapete de higienização, pano ou capacho com água sanitária.

17 - Reorganizar os layouts das salas (cadeiras, carteiras, mesas e móveis) de forma a garantir o distanciamento mínimo orientado pela vigilância sanitária e pelos órgãos de saúde.

18 - Organizar os momentos das refeições na sala ou alternando a ida de

pequenos grupos ao refeitório, evitando aglomerações e mantendo a distância mínima orientada pelos órgãos de saúde.

19 - Aferir a temperatura de crianças e colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado a

procurar uma unidade de saúde.

20 - O uso de máscaras é obrigatório para todos os colaboradores, crianças acima de 02(dois) anos e pais. Não poderão ingressar ao recinto, não sendo permitida a entrada no caso de descumprimento da orientação.

21 - Incentivar o uso de copos ou garrafinhas individuais e, inclusive, trazendo água de casa, a fim de reduzir o uso dos bebedouros.

22 - As crianças devem ser recebidas à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação de pais/responsáveis no interior da instituição.

23 - Comunicar à autoridade local (Secretaria de Saúde e/ou Vigilância Epidemiológica) quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação.

24 - Realizar continuamente a desinfecção rigorosa do ambiente (maçanetas, cadeiras, mesas, bancadas, brinquedos, computadores e periféricos).

Protocolos Pedagógicos

O maior desafio neste momento de pandemia é a manutenção do vínculo educacional com os estudantes e a garantia dos direitos de aprendizagens prescritos nas normas vigentes. A dinâmica do processo de ensino e aprendizagem ganhou uma nova roupagem e os educadores estão inovando de inúmeras formas, conforme a necessidade se apresenta. Será possível alcançar o mesmo nível de aprendizagem alcançada com o atendimento presencial? Não, é utópico dizer que sim.

No entanto, como profissionais comprometidos com a função social da escola, o presente plano e as ações que têm sido desenvolvidas até a presente data visam mitigar os prejuízos e viabilizar a continuidade da construção de saberes, ao mesmo tempo em que registramos as etapas alcançadas para uma posterior reorganização curricular que possibilite que o estudante tenha acesso à base curricular mínima que lhe é de direito.

Desta forma, algumas ações são imprescindíveis:

1 - Propiciar encontros *online* com todos os profissionais, garantindo a manutenção do vínculo e o sentimento de pertencimento ao coletivo da instituição escolar antes do

retorno ao atendimento presencial, com ênfase no desenvolvimento das Competências Socioemocionais e no acolhimento deste profissional para o retorno das atividades presenciais dos estudantes.

2 - Desenvolver ações formativas, *online*, com professores e profissionais administrativos, contemplando questões emocionais, informativas, tecnológicas, estudo pedagógico e de planejamento do retorno às atividades presenciais.

3 - Promover a retorno regular dos profissionais, antes do retorno das crianças e dos estudantes, de modo a realizar uma ambientação e o desenvolvimento de ações de acolhimento a eles, inclusive dos aspectos físicos e emocionais, no contexto institucional.

4 - Realizar, com antecedência, sólida formação para os profissionais sobre os protocolos sanitários a serem estabelecidos no retorno e que tenham tempo de treinar e de se habituar à eles no espaço da instituição escolar.

5 - Construir, coletivamente, uma proposta de acolhida às famílias ou responsáveis, a ser desenvolvida antes do retorno das crianças, com o objetivo de orientá-las quanto ao retorno e reestabelecer e/ou estreitar os vínculos.

6 - Realizar a avaliação diagnóstica, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, de todos os estudantes, a fim de verificar o desenvolvimento educacional alcançado por meio da oferta das atividades remotas e os diversos instrumentos utilizados, identificar quais conhecimentos necessitam de maior intervenção e, diante dos resultados, reorganizar o currículo e garantir os direitos de aprendizagem de cada etapa de ensino.

7 - Implementar o Projeto *Educajipa* como instrumento de garantia do desenvolvimento das aprendizagens essenciais de cada etapa de ensino para intensificar as aprendizagens, disponibilizar os objetos de conhecimentos/conteúdos de forma a dar continuidade às aprendizagens a partir das atividades remotas realizadas pela Instituição (atividades impressas e *online*) e, conforme suas especificidades e necessidades apresentadas, a oferta híbrida no retorno das atividades educacionais presenciais.

8 - Repensar, em conjunto com o técnico da Secretaria Municipal de Educação responsável pela instituição, o Projeto Pedagógico Escolar, adequando-o ao Projeto *Educajipa*, à Matriz de Habilidades, às Orientações Curriculares para a Educação Infantil, à Base Nacional Comum Curricular e às novas necessidades e demandas provocadas pela pandemia.

9 - Planejar e preparar a chegada das crianças, considerando que devem ser acolhidas, que tenham a oportunidade para expressar seus sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias e outros, por meio de brincadeiras, rodas de conversas, desenhos, socialização do que fizeram em casa (fotografias, filmagens, objetos ou matérias), entre outras ações intencionalmente planejadas.

10 - Realizar reuniões, atividades festivas e eventos com as famílias em

formatos que não promovam aglomerações, tais como: em pequenos grupos, em encontros virtuais e outras propostas de ações que respeitem as orientações de saúde vigentes.

11 - Suspender temporariamente o *self-service*, devido ao risco de contaminação pelo uso das mesmas colheres para se servirem e de falarem próximo das bandejas de comidas.

12 - Organizar as refeições alternando a ida de pequenos grupos de crianças ao refeitório, evitando aglomerações ou, não sendo possível em função da estrutura do refeitório, servi-los na sala de aula.

13 - Ensinar as crianças a higienizarem, conforme as orientações da saúde, as mãos e as torneiras (antes de utilizá-las) para evitar a contaminação.

14 - Fomentar o desenvolvimento de ações conjuntas entre os docentes para o planejamento curricular a fim de garantir o alinhamento de ações da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Na busca pelo cumprimento da legislação, é importante referendar que a LBI-Estatuto da Pessoa com Deficiência estabelece claramente no Título II, Capítulo do Direito à Vida, artigo 10, a necessidade de atendimento diferenciado à pessoa com deficiência, quando define a competência do Poder Público em garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo da vida, ao ressaltarem seu Parágrafo único que “Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o Poder Público adotar medidas para sua proteção e segurança.”

Certamente, o atendimento ao qual a pessoa com deficiência tem direito é o mesmo outorgado aos demais estudantes de todo o sistema educacional brasileiro, mediado pelos protocolos adotados pelo poder público, orientando a adoção de medidas sanitárias e de higiene, procedimentos didáticos e pedagógicos, de acordo com o nível de escolaridade e de desenvolvimento do alunado, além do isolamento ou distanciamento social quando indicado, medida que se diferencia com acréscimo de outros cuidados de proteção, de acordo com indicações pertinentes.

No caso de estudante que conhecidamente pertençam a algum grupo de risco da covid-19, a família deverá comunicar a escola. Nestes casos, a família poderá fornecer relatório médico atestando o risco. Para estes estudantes, o retorno às atividades escolares e de atendimento educacional especializado presencial deve ocorrer mediante consenso entre equipe médica, as famílias, equipe do AEE e a equipe escolar.

O primeiro critério para o retorno é o estado de saúde. Estudantes, professores e

funcionários com sintomas de covid-19, ou que tiverem familiares sintomáticos, diagnosticados ou esperando resultado de testes, devem permanecer em casa. Caso o estudante apresente os sintomas na escola, seus pais devem ser imediatamente contatados para buscá-lo.

As instalações de água e higiene devem ser uma parte crucial das escolas que reabrem com segurança, e devem ser acessíveis a todos os estudantes, inclusive àqueles com deficiência.

As crianças e jovens com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos precisam receber apoio. Estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas devem lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à sua disposição. Uma alternativa é utilizar lenços umedecidos antissépticos nas mãos. Além das cadeiras de rodas, outros equipamentos como bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais merecem atenção e cuidados de higiene.

Quanto aos estudantes com deficiência, recomenda-se uma avaliação individualizada sobre a necessidade do uso de máscara. Algumas situações ilustram essa complexidade. A primeira delas é que o uso de máscaras prejudica a socialização de alunos com deficiência auditiva, especialmente aqueles que praticam a leitura labial ou se comunicam por língua de sinais. Nesses casos, uma possível solução é adotar o uso de máscaras transparentes, de preferência em toda a escola. Caso isso não seja possível, será necessário flexibilizar o uso para esses estudantes, seus professores e colegas de classe em algumas ocasiões, mantendo o distanciamento social indicado. O mesmo se aplica aos intérpretes de Língua de sinais.

Alguns estudantes com deficiência ou transtornos do espectro do autismo podem apresentar maior dificuldade para tolerar o uso da máscara.

Pessoas que tenham movimentos dos membros superiores reduzidos e que não conseguem remover a máscara sozinhas quando necessário, não devem ser obrigadas ao uso de máscaras, uma vez que há risco de sufocamento.

O acompanhamento do retorno de alunos com deficiência intelectual severa ou grave a escola e ao atendimento educacional especializado devem ser sistemáticos, com a organização de estratégias que os estimulem ao cumprimento das recomendações de higiene e de cuidados gerais para evitar o contágio pelo Covid-19, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para eles, seus professores e seus acompanhantes.

Os estudantes surdo cegos que se comunicam por meio do Tadoma e/ou Libras Tátil, os quais exigem contato físico direto e permanente, devem ter as interações revestidas de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para eles e seus tradutores e intérpretes. Aos estudantes com impedimentos de longa

duração de natureza físico- motora e aos que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsascoletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas extrema limpeza do ambiente.

É importante ressaltar que os profissionais de apoio aos estudantes com deficiência devem fazer uso de máscaras a todo o momento, reiterando a necessidade de máscaras transparentes para os intérpretes de língua de sinais. As máscaras e outros eventuais equipamentos de proteção deverão ser trocados toda e cada vez que o profissional for atender um novo estudante, e o procedimento de higiene deve ser realizado novamente.

Em todos os casos em que o retorno às aulas e ao atendimento educacional especializado presencial não for possível, recomenda-se que a escola e os profissionais do atendimento educacional especializado apresentem para as famílias um plano de continuidade, no qual garantam condições diferenciadas para o ensino remoto, para evitar prejuízos e/ou evasão escolar e do atendimento educacional especializado.

Considerando que parte da sociedade demonstrou receio com relação à segurança no retorno às aulas presenciais, bem como no atendimento às normas sem vigor, **a tomada de decisão deve ser compartilhada entre a gestão, a família e equipe escolar, bem como com os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, visando assegurar o melhor atendimento escolar e AEE, às singularidades do estudante com deficiência, durante e após a pandemia, no retorno às aulas presenciais.

As principais estratégias para um retorno seguro são:

Nos casos em que o estudante fizer parte do grupo de risco da COVID-19, o risco deverá ser atestado por equipe médica e comunicado à escola pela família. **Em caso de suspeita de o estudante fazer parte do grupo de risco, a decisão sobre o retorno deverá envolver: o gestor escolar e toda a equipe escolar com apoio do profissional especializado, e da família do estudante.**

Quanto ao momento do retorno das atividades escolares presenciais e/ou manutenção dos processos de ensino em atividades remotas ou não presenciais, orienta-se:

Que as escolas e os Serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE) observem todas as orientações, bem como as Diretrizes Nacionais que definem normas educacionais excepcionais durante o tempo de pandemia, em acordo com a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

Que escolas e os serviços de Atendimento Educacional Especializado obedeçam regimento aos protocolos de higiene, observando a não permissão de aglomerações, a manutenção de distanciamentos, promovendo atividades individuais agendadas;

Que a Secretaria de Educação, assegure medidas locais que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias de atendimento aos estudantes da Educação Especial, mobilizando e orientando os professores regentes e especializados, em articulação com as famílias, para a organização das atividades pedagógicas remotas ou presenciais que garantam acessibilidade curricular;

As atividades planejadas para escolarização e Atendimento Educacional Especializado não presencial deverão abranger conteúdos relativos aos cuidados essenciais de prevenção e preservação da saúde durante e após o período da pandemia da COVID-19, com orientações para a participação dos estudantes e de suas famílias em redes de apoio, e ainda, orientações relacionadas à proteção e cuidado no retorno às rotinas presenciais nas escolas e no AEE;

As atividades escolares e/ou do Atendimento Educacional Especializado, presenciais ou remotos se estendem aos estudantes da Educação Especial que se encontrarem em situação de atendimento hospitalar ou domiciliar, resguardadas as orientações da OMS.

Para o retorno do atendimento educacional presencial, no contexto da pandemia, deve considerar as seguintes orientações:

Os estudantes com deficiência devem ter o direito de retornar às escolas no mesmo momento que os demais, já que não existe correlação entre deficiência e risco aumentado para a COVID-19;

No caso de estudante que conhecidamente pertença a algum grupo de risco da COVID-19, a família deverá comunicar a situação à escola. Nestes casos, a família poderá fornecer relatório médico atestando o risco, e o estudante continuará com as atividades escolares e Atendimento Educacional Especializado, remotos.

Devem ser tomadas medidas de prevenção à evasão das atividades do Atendimento Educacional Especializado, bem como da escolarização;

O público da Educação Especial deve ser acompanhado de forma mais intensa no processo de saída do isolamento, cabendo aos espaços de escolarização e aos espaços de Atendimento Educacional Especializado empreender estratégias de avaliação diagnóstica e de elaboração de planos de recuperação de aprendizagem, de acordo com os resultados e singularidades de cada estudante, seu desenvolvimento nas atividades remotas;

O retorno ao ambiente escolar e espaços de Atendimento Educacional Especializado requer um planejamento pedagógico (Plano de Ensino Individualizado) com metas voltadas para o atendimento das necessidades formativas, reintegração na rotina acadêmica e atividades do AEE, e que possa oferecer ao estudante condições de equidade, qualidade e

acessibilidade no processo de ensino e aprendizagem;

Para evitar que os estudantes da Educação Especial sejam expostos a situações de risco e zelar para que sejam valorizados conforme o princípio de dignidade da pessoa humana, deverão ser eliminadas barreiras que afetam a mobilidade, a comunicação e a interação para todos, oferecendo os apoios e recursos de acessibilidade necessários e explicitados nos protocolos de retomadas atividades;

Todos os profissionais que atuam em unidades educacionais e espaços de Atendimento Educacional Especializado (incluindo profissionais de apoio escolar responsáveis pelo auxílio na alimentação, higiene e locomoção), para o contato físico direto devem utilizar a paramentação recomendada pelas entidades sanitárias preventivas do contágio pelo coronavírus;

Os estudantes cegos e de baixa visão que precisem de contatos diretos para locomoção, seja com pessoas ou objetos como bengalas, corrimões, maçanetas etc., devem ser orientados e auxiliados na higienização de seus pertences, bem como na assiduidade de limpeza das mãos, além de lhes ser garantido o acesso aos materiais de segurança sanitária recomendada pelas entidades sanitárias;

O acompanhamento do retorno de alunos com deficiência intelectual à escola e ao AEE deve ser sistemático, com a organização de estratégias que os estimulem ao cumprimento das recomendações de higiene e de cuidados gerais para evitar o contágio pela COVID-19, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para eles, seus professores e seus acompanhantes;

É recomendado o uso de máscaras de material transparente nas salas de aula em que a Libras seja a língua de comunicação e interação, onde haja estudantes surdos sinalizantes, considerando que as máscaras opacas não atrapalhem a comunicação, visto que as expressões faciais são mecanismos essenciais para a comunicação na Língua de Sinais;

É recomendado o uso de máscaras transparentes nas salas de aula onde haja estudantes com deficiência auditiva oralizados, de modo que não seja prejudicado o processo de leitura labial na comunicação;

Sempre que possível é recomendado que toda a comunidade escolar utilize máscaras transparentes para possibilitar a socialização de estudantes com deficiência auditiva ou surdos;

Aos estudantes com impedimentos de longa duração de natureza físico- motora e aos que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas extrema limpeza do ambiente;

As Instituições devem elaborar boletins de orientação, para ampla divulgação a todos os estudantes e familiares, a respeito da importância de instrumentos e ações preventivas como: distanciamento social e medidas gerais de higiene para prevenção contra a COVID-19,

sempre considerando acessibilidade como aspecto essencial desta comunicação.

Estes informativos devem ter linguagem clara e acessível, contendo ilustrações com esclarecimentos sobre a doença e orientações quanto às medidas preventivas. Tal fato pode auxiliar sobremaneira o retorno seguro dos estudantes ao contexto escolar e ao Atendimento Educacional Especializado presencial.

Nos casos de estudantes da Educação Especial, com doenças crônicas (doenças cardiovasculares, hipertensão, diabetes, câncer, doenças respiratórias crônicas e cerebrovasculares) comprovadas, **não devem retornar às atividades presenciais sem autorização médica.**

Considerar que estudantes autistas podem ter dificuldades ampliadas no retorno às aulas, dado que lhes é difícil reconhecer, estabelecer e manter os vínculos afetivos anteriormente construídos no contexto da escola. Ademais, devem ser protegidos de hiperestimulação visual ou auditiva e de ambientes desorganizados, também **não devem retornar às aulas presenciais ou Atendimento Educacional Especializado, enquanto perdurarem os riscos de contaminação com o coronavírus.**

Em todos os casos em que o retorno às aulas e ao Atendimento Educacional Especializado presencial não for possível, recomenda-se que a escola e os profissionais do AEE apresentem para as famílias um plano de continuidade, no qual garantam condições diferenciadas para o ensino remoto, para evitar prejuízos e/ou evasão escolar.

Protocolos Administrativos

1 - Reorganizar o calendário do ano letivo da Educação Infantil de acordo com as normativas em vigor, observando as características de cada etapa:

- a. Creche de 0 a 3 anos de idade: não é obrigatória a matrícula pela família;
- b. Pré-Escolar de 4 a 5 anos de idade: a matrícula é obrigatória, mas sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental (Art. 31 da LDB), sendo a frequência mínima de 60% (Art. 31, Inciso IV da LDB).

2 - Reorganizar a entrada e saída dos estudantes, propondo horários alternados, escalonando a chegada e a saída das turmas com intervalos de 05 a 10 minutos, por exemplo, para se evitar aglomerações e, em especial, na área rural, quanto ao transporte escolar (chegada e saída).

Protocolos Pedagógicos

1 - Planejar e promover o maior número possível de atividades ao ar livre, nas áreas externas da instituição ou em espaços próximos que permitam às crianças correrem,

pularem, rolaem e brincarem de forma segura. Elaborar o planejamento de intervenção pedagógica a partir da observação e da escuta atenta das crianças e também do diagnóstico realizado com as famílias ou responsáveis.

2 Adaptar o Currículo da Educação Infantil às possibilidades de execução pelas crianças, garantindo os protocolos de segurança.

DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A Secretaria Municipal de Educação fará a primeira aquisição dos equipamentos de segurança necessários aos oito mil estudantes e à todos os profissionais da rede como: máscaras, álcool em gel 70%, faceshild e produtos de higiene para o ambiente escolar, dos quais vale ressaltar:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Álcool: antisséptico em gel - álcool etílico hidratado em gel 70°. etílico hidratado 70° INPM, para uso doméstico.
2	Sabonete líquido.
3	Dispenser higienizador.
4	Papel toalha.
5	Pulverizador Borrifador.
6	Lixeira com capacidade de 12 litros.
7	Água sanitária.
8	Detergente líquido.
9	Balde plástico.
10	Rodo de alumínio.
11	Pano de chão.
12	Flanela em tecido 100% algodão.
13	Máscara de tecido dupla, tamanhos: PP, P, M, G e GG.
14	Termômetro Digital à Laser Infravermelho sem contato.
15	Pulverizador costal manual, com capacidade de 10L.
16	Carrinho Multifuncional de limpeza.
17	Protetor facial.
18	Luva de segurança confeccionada em borracha natural
19	(Látex), nos tamanhos: P, M e G.

Competirá ainda à Secretaria, por meio da Superintendência de Administração, auxiliar a gestão da escola na manutenção e reposição dos materiais necessários utilizando-se do recurso advindo do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFAE, repassado às instituições, nos termos da Lei nº 3284/2019, de 07 de novembro de 2019.

A equipe, conforme organização apresentada na Tabela 1 constante à página 06 deste documento assessorará a instituição no intuito de organizar o atendimento pedagógico e orientar quanto aos cuidados com os protocolos de segurança, administrativos e pedagógicos, a fim de possibilitar que todas as ações atendam às peculiaridades da clientela atendida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614

Fone: (69)3416-4166 – SUGAT (69) 3416-4132 e-mail: semed.pmjp@gmail.com

**Medidas de Higienização e Prevenção de
Combate ao Coronavírus (COVID-19) no
Transporte Escolar para a retomada das
atividades presenciais**

Prefeito

Isaú Raimunda da Fonseca

Secretário Municipal de Educação

Jeferon Lima Barbosa

Gerente de Transporte Escolar

Grazielly Júlio Mangarotti

Medidas de Higienização e Prevenção de Combate ao Coronavírus (COVID-19) no Transporte Escolar para a retomada das atividades presenciais.

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles que residem nas áreas rurais. Portanto, todas as ações que visam a melhoria do serviço ofertado são relevantes para o aprendizado dos alunos, e também para o desenvolvimento da educação em nosso estado.

Atualmente, em meio a pandemia da COVID-19 e o significativo risco à saúde pública que essa representa, há necessidade e urgência na tomada de decisão pelos órgãos públicos, para que seja possível enfrentar e mitigar os impactos do novo Coronavírus.

No âmbito estadual, a Secretaria da Educação tem trabalhado de forma contínua, para implantar ações com o objetivo de reduzir a propagação do vírus e encontrar soluções que melhor atendam os anseios da comunidade escolar e seus profissionais.

Este protocolo de medidas preventivas ao combate da COVID-19 tem por finalidade fornecer orientações de higienização e prevenção a todos os agentes envolvidos na condução dos alunos da rede estadual de ensino, contribuindo para a diminuição de contaminação, auxiliando no controle de casos da doença no estado de Rondônia e sobretudo, garantindo a segurança e saúde dos colaboradores do transporte escolar e seus familiares.

MEDIDAS

As medidas propostas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19) são baseadas no protocolo sanitário da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, direcionado à comunidade escolar, aos estabelecimentos de ensinos e afins através da NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI.

Para o funcionamento do transporte escolar, diante da reabertura das unidades de ensino, segue as recomendações preventivas, com o objetivo de preparar os agentes atuantes do setor para essa nova etapa, buscando manter a saúde e bem-estar de todos, diminuindo os riscos de contaminação e propagação da doença.

Cuidados com os veículos

- O transporte escolar será realizado sem exceder a metade da capacidade de passageiros sentados para evitar aglomerações. Nas rotas compartilhadas, dos 50% da demanda utilizada, 25% pertencerá ao Município e 25% atenderá o Estado;
- Na véspera do retorno às aulas, é necessário realizar a higienização completa de todos meios de transporte escolar conforme recomendações da vigilância sanitária,

prevista neste documento;

- Realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos/embarcações com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70%, solução de água sanitária, solução de alvejante à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
- Realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como assentos, corrimão, cinto de segurança, preferencialmente, com solução de alvejante à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, água sanitária ou álcool líquido 70% a cada viagem/desembarque dos alunos nos diferentes turnos, utilizando borrifador para facilitar e agilizar o processo;
- Utilização dos ônibus escolares com janelas e saída de emergência de teto (alçapões ou escotilhas) abertos, para melhor circulação do ar;
- Utilização, preferencialmente, de veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
- Fixação, em local visível aos alunos, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;
- Realizar no mínimo 1 (uma) lavagem completa semanal dos meios de transporte com água, sabão, solução de água sanitária, solução de alvejante à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, álcool líquido 70%, quaternário de amônio, biguanida, glucoprotamina ou outro produto recomendado;

Orientações aos Motoristas e Monitores

- Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão, caso não seja possível, usar álcool em gel ou líquido 70%, friccionando por no mínimo 30 segundos e realizar a antissepsia das mãos sempre que entrar e sair dos veículos;
- Uso obrigatório de máscaras enquanto estiver nas dependências dos veículos;
- No caso dos monitores que estão em contato direto com os alunos utilizar, além da máscara, a proteção facial (Face Shield).
- Evitar tocar os olhos, ouvidos, nariz e boca, pois são a porta de entrada para o vírus;
- Adotar rigorosa etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e boca com o antebraço, parte de dentro do cotovelo ou com lenço descartável (toalha de papel) ao espirrar ou tossir;
- Intensificar a limpeza dos ônibus. Após cada viagem (rota) o ônibus

deverá ser desinfetado. Proceder a limpeza com água e sabão

- neutro, solução de alvejante à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, água sanitária ou desinfecção com álcool líquido 70%. Na área do motorista, deverão ser limpos volante, câmbio de marcha, assento e cinto de segurança e na área dos alunos, assentos, cintos, corrimões, coletes salva-vidas e nos pontos onde há contatos com as mãos dos usuários, utilizando um borrifador para otimizar o processo;

- Recolher lixo e outros objetos deixados pelos alunos e descartar assim que possível, utilizando luvas;

- Deverá haver controle do fluxo de entrada de alunos, caso haja necessidade, os monitores/pilotos deverão acomodar os alunos em filas na parte externa, para que não haja aglomeração, recomenda-se, se possível, o distanciamento seguro de 2 m² metros quadrados;

- Deverá aferir a temperatura de alunos antes de ingressarem nas dependências dos veículos, utilizando Termômetro Digital com Infravermelho para medir a temperatura à distância, não havendo contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado juntamente com pais, se menor de idade, a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento;

- Os monitores deverão utilizar borrifadores álcool 70%, preferencialmente líquido, para higienizar as mãos dos alunos, procedendo com 2 (duas) borrifadas ao entrarem e saírem dos veículos.

- Não permitir a entrada de alunos que não estiverem portando máscaras;

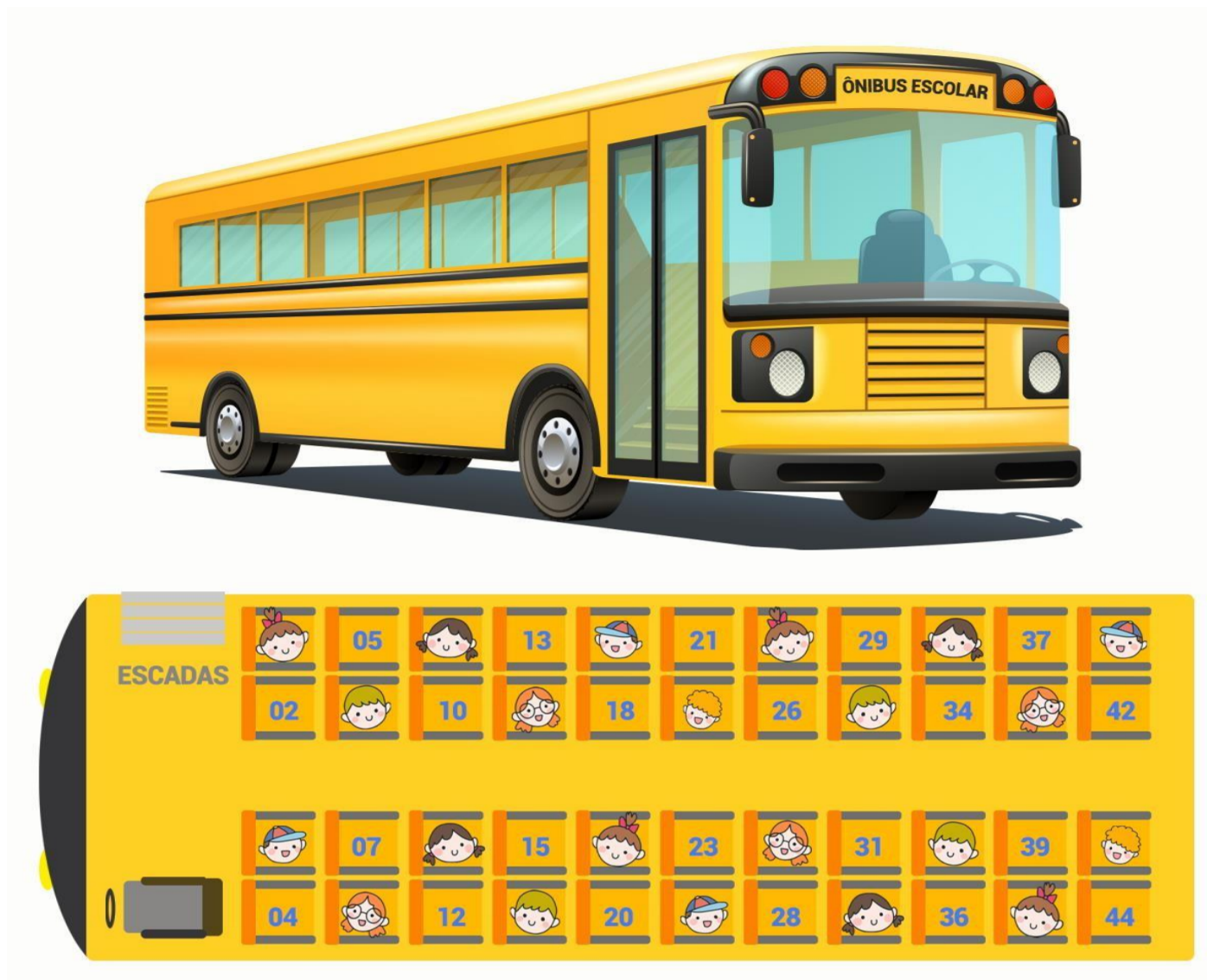
- Orientar os alunos para o uso correto da máscara, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada;

- Deverão observar e orientar os alunos dentro do ambiente veicular a não compartilhar objetos pessoais, como garrafas de água, materiais escolares, etc. E orientar aos alunos para evitar contatos com os colegas, afim de evitar contaminações;

- Fixar indicadores visuais que possibilitem a organização dos alunos dentro do veículo, alternando as cadeiras para manter um distanciamento mínimo. As regras definidas para a ocupação dos assentos nos veículos escolares estão expostas a seguir:



Modelo de micro-ônibus com capacidade de 23 passageiros, por exemplo.



Modelo de ônibus com capacidade de 44 passageiros, por exemplo.

- Comunicar à escola, casos de alunos com sintomas ou confirmado contaminação por COVID – 19, para que a mesma possa comunicar à autoridade local (Secretaria de Saúde e/ou Vigilância Epidemiológica);
 - Colaboradores do grupo de risco devem permanecer em casa;
 - Nos casos de Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
 - Evitar o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como equipamentos de proteção individual (EPI), fones, aparelhos de telefone, entre outros;
 - Os colaboradores deverão prender seus cabelos, se compridos, não utilizar adornos e que avaliem o uso da barba, pois essa se muito grande pode impedir o uso adequado da máscara;

- Caso apresente sintomas característicos da COVID – 19, comunicar ao setor responsável e respeitar o período de afastamento do trabalho até a completa melhora dos sintomas, respeitando o período de 14 dias de isolamento.

- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas, colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outras formas de contato físico.

Orientações aos alunos

- Uso obrigatório de máscara, utilizada corretamente, cobrindo boca e nariz, caso não cumpra essa obrigação será proibido de adentrar aos meios de transporte escolar;

- Higienizar as mãos com o álcool líquido 70%, friccionando por no mínimo 30 segundos, na entrada e saída dos veículos e embarcações. O monitor e o piloto irá realizar o procedimento, borrifando o produto 2 (duas) vezes nas mão dos alunos;

- Evitarão ao máximo o contato das mãos com as superfícies do ônibus e lanchas escolares;

- Adotar rigorosa etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e boca com o antebraço, parte de dentro do cotovelo ou com lenço descartável (toalha de papel) ao espirrar ou tossir;

- Evitar tocar os olhos, ouvidos, nariz e boca, pois são a porta de entrada para o vírus;

- Não compartilhar garrafinhas individuais e objetos pessoais e sempre que possível, levar a água de sua residência;

- Evite conversar com os colegas, fazer brincadeiras e manusear o telefone celular, durante sua permanência no interior dos veículos e embarcações;

- Evitar cumprimentar as pessoas, sejam colegas, monitores, motoristas e pilotos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outras formas de contato físico;

- Os alunos que pertencem ao grupo de risco deverão permanecer em casa;

- Caso tenham sintomas de gripe, refreado e da COVID – 19, permaneçam em casa;

- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão, tome banho e escove os dentes antes do contato com pessoas do lar;

- Higienize seu material ao retornar para casa todos os dias.

Orientações aos pais ou responsáveis

- Orientar os filhos quanto ao uso correto da máscara e a necessidade de utilizá-la enquanto estiver fora da sua residência;

- Higienizar os materiais do aluno ao chegar em sua residência;

- Informar à instituição de ensino e aos colaboradores do transporte escolar, situações de contaminação da COVID – 19 ou em casos que o menor apresente sintomas sem confirmação (não diagnosticado), estiver resfriado ou gripado. Permanecendo o menor em casa, até cessar os sintomas e respeitando o período de isolamento de 14 dias;
- Orientar os filhos para não compartilhar garrafinha de água e outros objetos pessoais;
- Instruir o aluno para respeitar as normas de higienização e prevenção orientadas pelos monitores e motoristas;
- Ao acompanhar os filhos até os pontos de embarque e desembarque ambos deverão utilizar máscara.

Orientações ao gestor escolar

- Auxiliar o monitor do transporte escolar no processo de desembarque, controlando o fluxo de entrada dos alunos, e se necessário, deverão acomodá-los em filas na parte externa, para que não haja aglomeração. Recomenda-se a fixação de indicadores visuais que possibilitem organização dessas filas com distanciamento de 2m² (dois metros quadrados);
- Organizar a saída dos alunos para auxiliar o processo de embarque nos veículos escolares e evitar aglomerações;
- Informar em tempo hábil às Coordenadorias Regionais de Educação - CREs e/ou Secretaria municipal de educação qualquer intercorrência relacionada aos serviços de transporte escolar e o cumprimento das medidas de combate à Covid-19;
- Encaminhar aos monitores/pilotos a relação dos alunos a serem transportados de acordo com o revezamento estabelecido pela unidade de ensino, para que o transporte seja realizado de forma mais eficiente.
- A unidade de ensino poderá definir um local de embarque e desembarque para organizar o fluxo de alunos.
- Informar aos monitores/pilotos os casos de alunos afastados devido contaminação ou apresentação de sintomas da Covid-19 ou síndrome gripal.

Produtos químicos utilizados para a higienização dos veículos

Os principais produtos utilizados para a higienização de materiais são o álcool 70%, sabão e água sanitária. O uso da solução de água sanitária deve ser

1. Hipoclorito de sódio a 0.5%
2. Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%
3. Iodopovidona (1%)
4. Peróxido de hidrogênio 0.5%

5. Ácido peracético 0,5%
6. Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
7. Compostos fenólicos;
8. Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

A água sanitária e alvejante pode ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição de acordo com a Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI:

- Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água.
- Alvejante: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

Dúvidas e outros esclarecimentos

- Ministério da Saúde – Site: saude.gov.br/coronavirus

Telefone: 136

Aplicativo: Coronavírus – SUS

- Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA):

- Site: <http://portal.anvisa.gov.br/>

- Estado de Rondônia – Call center: 0800 642 5398 ou 3901 8501.

Agência Estadual de vigilância em saúde de Rondônia (AGEVISA):

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Retorno às Atividades Educacionais Presenciais **visa referenciar as ações dos gestores na adequação do** Plano de Ação específico de cada instituição (prévia em anexo) de forma a respeitar-se os protocolos de segurança para o enfrentamento ao novo Coronavírus, Covid-19.

Foi construído em conjunto com os profissionais diretamente envolvidos na sua

execução e parceiros desta Secretaria, sendo: os Técnicos desta Secretaria Municipal de Educação, coordenados pela Secretária Municipal de Educação, a equipe gestora e pedagógica das 33(trinta e três) instituições de Ensino da Rede, a Equipe de Epidemiologia do Município, representantes do Conselho Municipal de Educação, da Coordenadoria Regional de Educação (rede estadual), com quem a rede tem uma parceria de transporte escolar e no atendimento ao Ensino Médio na área rural, dos Conselhos Tutelares do 1º e 2º Distrito, compilando uma série de estratégias e propostas, bem como instrumentos para organização do trabalho pedagógico que buscam mitigar as consequências geradas pela paralisação das atividades educacionais ocasionada pela pandemia do Coronavírus, Covid-19.

No entanto, cada instituição de ensino deve considerar para a adequação de seu próprio plano: as orientações desse documento; as especificidades da clientela atendida e da estrutura física, administrativa e pedagógica da instituição; a fundamentação legal das ações operacionais, pedagógicas e dos protocolos de saúde (anexos e referências bibliográficas); a utilização de ferramentas e de plataformas digitais; o desenvolvimento das competências socioemocionais e cognitivas; a organização do espaço físico e seus móveis, brinquedos e materiais pedagógicos; o quantitativo de estudantes que frequentarão a instituição por dia e por espaço a ser utilizado; o fluxo de pessoas nas dependências da instituição escolar; o período de formação dos professores e dos funcionários administrativos e outros fatores considerados de relevância para a organização do retorno das atividades presenciais com segurança.

Como todo planejamento, a flexibilização precisa compor suas estratégias. A execução do plano pode requerer mudanças consideráveis, assim como a mudança da condição de contágio do Município ou dos próprios funcionários e estudantes da instituição exigirá uma intervenção diferente a cada momento.

Desta forma, a equipe da Secretaria Municipal de Educação, organizada conforme apresentada na Tabela 1 da página 06 do presente Plano de Retorno, estará a disposição para, em conjunto com a equipe escolar, encontrar as melhores estratégias de ação que garantam os direitos de aprendizagens e a segurança de todos.

Salientamos ainda que os temas não abordados neste plano serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Especial de Elaboração do Plano de Retorno às Atividades Educacionais Presenciais a fim de buscar os recursos necessários à solução do problema apresentado ou a mitigação do mesmo.

Ji-Paraná/RO, maio de 2021.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

REALIZADAS: Lista das Escolas, Pesquisa de Acesso a Internet, Atendimento Remoto, Estudantes no Quadro de Risco, Retorno às Atividades Presenciais – Pais, Técnicos e Servidores, Dados dos Servidores e Dados do Transporte Escolar.

ANEXO II – PROJETOS PEDAGÓGICOS DE REFERÊNCIA:

Diário em Tempo de Pandemia para o Ensino Fundamental, Diário em Tempo de Pandemia para a Educação Infantil, Projeto Educajipa, Projeto Atividades na Quarentena do CMAEE para Autismo, Projeto Educação Digital, Projeto Cápsula do Tempo para Estudantes Surdos, Projeto Equilíbrio Emocional em Tempos de Pandemia e Projeto Aconselhando as Famílias em Tempos de Pandemia.

ANEXO III – INSTRUMENTOS DE REGISTRO: Calendário Escolar

2020 –

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Reorganizado em Função da Paralisação das Atividades Educacionais Presenciais, Cronograma de Formação Continuada e Implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Diário para a Educação Infantil, Diário para o Ensino Fundamental, Relação dos Professores que Elaboraram a Proposta de Avaliação Diagnóstica de Retorno (propostas elaboradas sob a guarda da Secretaria), Instrumento de Acompanhamento dos Estudantes Atendidos com Atividades Remotas no Período Matutino, Vespertino e Noturno (Educação de Jovens e Adultos), Quadro de Risco dos Estudantes Matriculados no Período Matutino e Vespertino.

**ANEXO IV – PLANOS DE RETORNO DAS INSTITUIÇÕES –
PRÉVIA ANEXO V – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**

ANEXO VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ Portaria n. 062-GAB-SEMED-2020 – Nomeia Comissão para Elaboração do Plano de Retorno às Atividades Educacionais Presenciais;
- ✓ Portaria n. 040-GAB-SEMED-2020 – Institui o Projeto Diário em Tempo de Pandemia;
- ✓ RESOLUÇÃO nº 112/2020-CME/PMJP/RO, de 20/04/2020 - Aprova o Projeto Educajipa;
- ✓ Resolução n. 113/2020-CME/PMJP/RO – Aprova as Orientação nº 001/GAB/SEMED/2020;
- ✓ Resolução n. 114-2020-CME/ PMJP/RO - REORGANIZAÇÃO CALENDÁRIO
- ✓ Decreto Municipal nº 12533/2020 - Decreta Situação de Emergência no Município de Ji-Paraná e Suspende as Atividades Educacionais Presenciais até 01/04/2020;
- ✓ DECRETO Municipal nº 12988/2020 – Mantém a Suspensão das Atividades Educacionais Presenciais até 31/08/2020;
- ✓ Nota Técnica nº 53/2020 – AGEVISA – Comunidade Escolar;
- ✓ Nota Técnica nº 52/2020 – AGEVISA – Creches;
- ✓ Parecer CNE CP 11/2020 - Orientações Educacionais para Aulas e Atividades Pedagógicas - Pandemia COVID19;
- ✓ PARECER 05 CNE – 28/04/2020 – Reorganização do Calendário Escolar e da Possibilidade de Cômputo de Atividades não Presenciais para Fins de Cumprimento da Carga Horária Mínima Anual, em Razão da Pandemia da Covid-19;
- ✓ Plano de Retorno às Aulas - SEDUC - VERSÃO Julho/2020;
- ✓ Portaria nº 1970 – Reorganização do Calendário Escolar – 20/04/2020;

- ✓ UNDIME - Protocolo para o Plano de Retorno às Aulas;
- ✓ Resolução nº 1253/20-CEERO – Orientações para Reorganização do Calendário;
- ✓ Resolução CEE nº 1256/2020 - Normas Orientadoras Complementares;
- ✓ Consed - Protocolo Aulas Presenciais;
- ✓ Nota Técnica Todos Pela Educação – O Retorno às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

(AGEVISA) - NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI, Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19 para a Comunidade Escolar/Acadêmica e estabelecimentos de ensino e afins. Julho, 2020. Disponível em: <<http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>> Acesso em: 15 jul. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

Orientações gerais – máscaras faciais de uso não profissional. Disponível em:

<<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>> Acesso em: 09 jul. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE: Coronavírus - O que você precisa saber? Disponível em: <<https://coronavirus.saude.gov.br/>> Acesso em: 06 jul.2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS): Folha informativa

COVID-19. Disponível em:

<https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875>

Acesso em: Acesso em: 07 jul. 2020.

RONDÔNIA, Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020. Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual.

Disponível em:

<<http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2020/05/diario-91.pdf>> Acesso: 13 jul. 2020.

RONDÔNIA, Decreto nº 25.117 de 25 de junho de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020. Disponível em: <<https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2233>> Acesso: 13 jul. 2020.